

ERRATA DO DECRETO Nº 019/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município vem determinar a publicação de Errata ao Decreto Municipal nº 019/2022, tendo em vista constatação de erro material de digitação, para retificar

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S nº 01/21) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Fazenda Nova Baviera (Distrito de Mandacaru), situado em Gravatá-PE.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S nº 01/22) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Fazenda Nova Baviera (Distrito de Mandacaru), situado em Gravatá-PE.

Palácio Joaquim Didier, em 12 de abril de 2022

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá